



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA
Secretaria da Fazenda
Auditoria Fiscal de Tributos

TERMO DE FISCALIZAÇÃO

Nº do Termo
31
Data da Emissão
28/07/2021
Data de Alteração

DADOS DO TERMO DE FISCALIZAÇÃO

NOME OU RAZÃO SOCIAL: IRENE APARECIDA F. DE CARVALHO FCO.DA ROCHA - ME	CNPJ/CPF: 03.114.624/0001-28	RG / I.E.: 312.027.825.113	INSC. MUNICIPAL - CCM: 1133971
ENDEREÇO: 07851-120 - AVENIDA SETE DE SETEMBRO82 A VILA MARTINHO FRANCO DA ROCHA SP	NÚMERO PROCESSO 10053/2021		
NRO AÇÃO FISCAL / EXERCÍCIO: 11/2021	PERÍODO FISCALIZADO: 01/01/2020 a 31/12/2020		
ENQUADRAMENTO SIMPLES NACIONAL 07/2007 até 12/2008, 01/2013 até hoje.	FINALIDADE: Serviços Prestados	ESTIMATIVA	

INTIMAÇÃO

Declaro-me ciente do encerramento do procedimento fiscal e dos documentos de lançamento acima identificados, tendo nesse momento recebido esse termo e todos os documentos de lançamento do auto de infração, em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, assinado pelo Auditor Fiscal de Tributos Municipais e pelo Sujeito Passivo ou seu Representante Legal.

DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DO IMPOSTO

Competência	Base de Cálculo (R\$)		Aliq. (%)	ISSQN (R\$)		Diferença (R\$)		Acréscimos Legais (R\$)				
	Declarado	Apurado		Declarado	Apurado	Menor	Maior	Compensado	Correção	Juros	Total	Data
12/2020	0,00	197.275,28	2,01	0,00	3.965,23	3.965,23	0,00	0,00	0,00	0,00	3.965,23	28/07/2021
Totais	0,00	197.275,28		0,00	3.965,23	3.965,23	0,00	0,00	0,00	0,00	3.965,23	


ATIVIDADES

24.01 Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres

Fundamentação Legal: Lei 282/2017, artigo 187, I, conforme redação dada pelo artigo 5° da Lei 302/2018.

Observações: Não foi possível realizar os lançamentos pelo Simples Nacional.

Denise Barbosa da Silva
Denise da Oliveira Barbosa da Silva
Auditor Fiscal de Tributos Municipais

 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA Secretaria da Fazenda Auditoria Fiscal de Tributos	<h1>AUTO DE INFRAÇÃO</h1>	Nº do Auto	36/2021
		Data da	28/07/2021
		Nº do Termo	31/2021
		Data da	
		Data da Ciência	

CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

NOME OU RAZÃO SOCIAL: IRENE APARECIDA F. DE CARVALHO FCO.DA ROCHA - ME			
ENDEREÇO: 07851-120 - AVENIDA SETE DE SETEMBRO82 A VILA MARTINHO FRANCO DA ROCHA SP			
INSC. MUNICIPAL - CCM: 1133971	CRC: 39050	CNPJ/CPF: 03.114.624/0001-28	RG / IE: 312.027.825.113

DADOS DA AÇÃO FISCAL

NRO AÇÃO FISCAL / EXERCÍCIO: 11/2021	FINALIDAD Serviços Prestados	PERÍODO FISCALIZADO: 01/2020 a 12/2020	NÚMERO PROCESSO 10053/2021
--	--	--	--------------------------------------

DESCRIÇÃO DO FATO

Receita declarada incorretamente junto ao Simples Nacional como devida a outro município. Entretanto, a nota fiscal emitida é do código de atividade 24.01, cujo ISS é devido no local de estabelecimento do prestador.

Foi solicitada a retificação nos autos do processo 2120/2021, como o sujeito passivo não atendeu a solicitação, foi aberto PVF 3/2021, conforme Decreto 2548/2017. Após transcorrido o prazo sem qualquer regularização por parte da contribuinte foi aberta ação fiscal na forma da legislação municipal vigente.

O tributo foi declarado pela requerente através da emissão da nota fiscal, mas não foi recolhido na forma e no prazo das legislações vigentes, uma vez que, sendo optante pelo Simples Nacional, a requerente deixou de realizar o recolhimento do tributo devido ao Município, assim sendo foi aplicada a multa prevista no artigo 187, I, conforme redação dada pelo artigo 5º da Lei 302/2018.

O tributo foi lançado de ofício em guia de recolhimento própria da Prefeitura uma vez que, não foi possível realizar os lançamentos no SEFISC e conforme dispõe o artigo 142, inciso I, alínea a.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS

Insuficiência de Recolhimento – Segregação Incorreta de Receita (Simples Nacional) - Arts. 3º, § 1º, 13, 18, §§ 1º ao 4º, e 25, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. Arts. 1º, 2º, 3º, 4º, 16, 20, parágrafo único, inciso I, 21, 25, 37, § 2º, incisos I e II, 84, 85, inciso III, da Resolução CGSN nº 94/2011 e alterações.

PENALIDADES

Multa de 50% sobre o ISS confessado e não recolhido

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DAS RECEITAS APURADAS	VALOR EM R\$
109	ISSQN Fiscalizado	3.965,23
110	MULTA - OBRIGAÇÃO PRINCIPAL - ISS	1.982,62
TOTAL		5.947,85

Os valores constantes deste Auto de Infração serão corrigidos monetariamente a partir de sua lavratura.

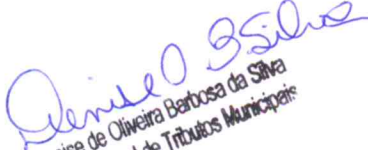
SÓCIOS

Nome / Razão Social	Documento
IRENE APARECIDA FERREIRA DE CARVALHO	288.049.408-75

Intimação

Fica o sujeito passivo intimado a recolher o débito no montante acima discriminado, no prazo legal de 30 (trinta) dias contados da ciência deste Auto de Infração, com redução de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da multa, nos termos da Lei Complementar nº 282/2017, art. 187, §2º, alínea "a".

O presente lançamento poderá ser impugnado no prazo legal de 30 (trinta dias), contados da data de ciência deste Auto de Infração, nos termos da Lei Complementar nº 282/2017, art. 60, no SETOR DE PROTOCOLO com endereço na AV. LIBERDADE, 250 - CENTRO - FRANCO DA ROCHA - 07850-325.


 Denise de Oliveira Barbosa da Silva
 Auditor Fiscal de Tributos Municipais



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA
Secretaria da Fazenda
Auditoria Fiscal de Tributos

TERMO DE FISCALIZAÇÃO

Nº do Termo
31
Data da Emissão
28/07/2021
Data de Alteração

DADOS DO TERMO DE FISCALIZAÇÃO

NOME OU RAZÃO SOCIAL: IRENE APARECIDA F. DE CARVALHO FCO.DA ROCHA - ME	RG / IE: 312.027.825.113	INSC. MUNICIPAL - CCM: 1133971
ENDEREÇO: 07851-120 - AVENIDA SETE DE SETEMBRO82 A VILA MARTINHO FRANCO DA ROCHA SP	NUMERO PROCESSO 10053/2021	PERÍODO FISCALIZADO: 01/01/2020 a 31/12/2020
NRO AÇÃO FISCAL / EXERCÍCIO: 11/2021	FINALIDADE: Serviços Prestados	
ENQUADRAMENTO SIMPLES NACIONAL 07/2007 até 12/2008, 01/2013 até hoje.	ESTIMATIVA	

INTIMAÇÃO

Declaro-me ciente do encerramento do procedimento fiscal e dos documentos de lançamento acima identificados, tendo nesse momento recebido esse termo e todos os documentos de lançamento do auto de infração, em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, assinado pelo Auditor Fiscal de Tributos Municipais e pelo Sujeito Passivo ou seu Representante Legal.

DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DO IMPOSTO


Competência	Base de Cálculo (R\$)		Aliq. (%)	ISSQN (R\$)		Diferença (R\$)		Acréscimos Legais (R\$)				
	Declarado	Apurado		Declarado	Apurado	Menor	Maior	Compensado	Correção	Juros	Total	Data
12/2020	0,00	197.275,28	2,01	0,00	3.965,23	3.965,23	0,00	0,00	0,00	0,00	3.965,23	28/07/2021
Totais	0,00	197.275,28		0,00	3.965,23	3.965,23	0,00	0,00	0,00	0,00	3.965,23	

ATIVIDADES

24.01 Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres

Fundamentação Legal: Lei 282/2017, artigo 187, I, conforme redação dada pelo artigo 5º da Lei 302/2018.

Observações: Não foi possível realizar os lançamentos pelo Simples Nacional.


Denise de Oliveira Barbosa da Silva
Auditor Fiscal de Tributos Municipais



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA

Secretaria da Fazenda
Auditoria Fiscal de Tributos

AUTO DE INFRAÇÃO

Nº do Auto 36/2021
Data da 28/07/2021
Nº do Termo 31/2021
Data da
Data da Ciência

CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

IRENE APARECIDA F. DE CARVALHO FCO.DA ROCHA - ME

ENDEREÇO:

07851-120 - AVENIDA SETE DE SETEMBRO82 A VILA MARTINHO FRANCO DA ROCHA SP

INSC. MUNICIPAL - CCM:

1133971

CRC:

39050

CNPJ/CPF:

03.114.624/0001-28

RG / IE:

312.027.825.113

DADOS DA AÇÃO FISCAL

NRO AÇÃO FISCAL / EXERCÍCIO:

11/2021

FINALIDADE

Serviços Prestados

PERÍODO FISCALIZADO:

01/2020 a 12/2020

NÚMERO PROCESSO

10053/2021

DESCRIÇÃO DO FATO

Receita declarada incorretamente junto ao Simples Nacional como devida a outro município.

Entretanto, a nota fiscal emitida é do código de atividade 24.01, cujo ISS é devido no local de estabelecimento do prestador.

Foi solicitada a retificação nos autos do processo 2120/2021, como o sujeito passivo não atendeu a solicitação, foi aberto PVF 3/2021, conforme Decreto 2548/2017. Após transcorrido o prazo sem qualquer regularização por parte da contribuinte foi aberta ação fiscal na forma da legislação municipal vigente.

O tributo foi declarado pela requerente através da emissão da nota fiscal, mas não foi recolhido na forma e no prazo das legislações vigentes, uma vez que, sendo optante pelo Simples Nacional, a requerente deixou de realizar o recolhimento do tributo devido ao Município, assim sendo foi aplicada a multa prevista no artigo 187, I, conforme redação dada pelo artigo 5º da Lei 302/2018.

O tributo foi lançado de ofício em guia de recolhimento própria da Prefeitura uma vez que, não foi possível realizar os lançamentos no SEFISC e conforme dispõe o artigo 142, inciso I, alínea a.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS

Insuficiência de Recolhimento – Segregação Incorreta de Receita (Simples Nacional) - Arts. 3º, § 1º, 13, 18, §§ 1º ao 4º, e 25, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. Arts. 1º, 2º, 3º, 4º, 16, 20, parágrafo único, inciso I, 21, 25, 37, § 2º, incisos I e II, 84, 85, inciso III, da Resolução CGSN nº 94/2011 e alterações.

PENALIDADES

Multa de 50% sobre o ISS confessado e não recolhido

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DAS RECEITAS APURADAS	VALOR EM R\$
109	ISSQN Fiscalizado	3.965,23
110	MULTA - OBRIGAÇÃO PRINCIPAL - ISS	1.982,62
TOTAL		5.947,85

Os valores constantes deste Auto de Infração serão corrigidos monetariamente a partir da sua lavratura.

SÓCIOS

Nome / Razão Social	Documento
IRENE APARECIDA FERREIRA DE CARVALHO	288.049.408-75

Intimação

Fica o sujeito passivo intimado a recolher o débito no montante acima discriminado, no prazo legal de 30 (trinta) dias contados da ciência deste Auto de Infração, com redução de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da multa, nos termos da Lei Complementar nº 282/2017, art. 187, §2º, alínea "a".

O presente lançamento poderá ser impugnado no prazo legal de 30 (trinta dias), contados da data de ciência deste Auto de Infração, nos termos da Lei Complementar nº 282/2017, art. 60, no SETOR DE PROTOCOLO com endereço na AV. LIBERDADE, 250 - CENTRO - FRANCO DA ROCHA - 07850-325.

Denise de Oliveira Barbosa da Silva
Denise de Oliveira Barbosa da Silva
Auditor Fiscal de Tributos Municipais